



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DO 6º (SEXTO) JUÍZADO ESPECIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Getúlio Vargas, 2826, Rebouças – Curitiba/PR - CEP 80.240-040 – Fone (41) 3312-6006

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0021609-75.2006.8.16.0012 PROJUDI)

A Doutora SIBELE LUSTOSA, MM. Juíza de Direito do 6º Juizado Especial Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **Autos de Execução n. 0021609-75.2006.8.16.0012 (PROJUDI)**, que move **VICENTE DONIZETE RUIZ LINARES** em face de **CORPORE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 03.497.268/0001-79)** e **LUCIANO PIZZATTO (CPF: 320.108.779-34)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 20/02/2018 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 27/02/2018 às 13h00min, por preço igual ou superior a 70% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

1º Leilão em 06/03/2018 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 13/03/2018 às 13h00min, por preço igual ou superior a 70% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, Telefone 0800-052-4520, com transmissão ao vivo pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na JUCEPAR sob o nº 08/011-L. Mais informações poderão ser obtidas no escritório do leiloeiro, pelo site <https://oleiloes.com.br/> ou pelo fone (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DO BEM: LOJA Nº 07 LOCALIZADA NO TÉRREO OU 2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO QUALITY RESIDENCE, SITUADO NA RUA CONSELHEIRO LAURINDO, NESTA CAPITAL, COM A ÁREA CONSTRUÍDA PRIVATIVA COBERTA DE 29,3000M², ÁREA CONSTRUÍDA DE USO COMUM COBERTA DE 7,4400M², ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 36,7400M² COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 36.534 DO 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR; IF: 12.015.017.006-6. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Conselheiro Laurindo, 80, Centro, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 145.000,00 atualizado em 05/02/2018. (Original: R\$ 140.000,00, mov. 62.1, em 29/10/2015).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-2: Usufruto em favor de Douglas Pedro Pizzatto e sua mulher Consuelo Utrabo Pizzatto; R-3: Penhora dos presentes autos; AV-4: Indisponibilidade proveniente dos autos nº 50026906020134047000, em trâmite perante a 11ª Vara Federal de Curitiba; AV-5: Indisponibilidade proveniente dos autos nº 50465290920114047000, em trâmite perante a 19ª Vara Federal de Curitiba. Consta na Certidão Positiva do Depositário Público: Item 1: Penhora e depósito proveniente dos autos nº 2120/2009, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Curitiba; Item 2: Penhora e depósito proveniente dos autos nº 00421052220108160001, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Curitiba; Item 3: Penhora e depósito proveniente dos autos nº 00233296220108160004, em trâmite perante a 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba. Débitos de IPTU: Constam débitos no importe de R\$ 1.167,90 conforme ofício nº 610/2017-FCF ao mov. 202. Outros débitos: Constam débitos perante a Procuradoria Geral do Estado conforme certidão positiva nº 017141075-23 ao mov. 203.2. Constam débitos perante a Receita Federal/INSS conforme ofício nº 1093/DRF/Cta/Secat ao mov. 201.1. Constam débitos perante a Procuradoria da Fazenda Nacional conforme ofício nº 889/2017 - PSFN/GUAPU ao mov. 216.1. O ofício nº 1146/2017 remetido ao IAP e a intimação nº 1150/2017 remetida ao síndico do Edifício Quality Residence ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 15.564,73 (mov. 59.1), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: O Executado.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, acordo ou transação, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas

deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O interessado em adquirir o (s) bem (s) em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC, sendo o pagamento preferencialmente à vista. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados CORPORE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. e LUCIANO PIZZATTO (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 05/02/2018. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito.

SIBELE LUSTOSA
Juíza de Direito